

# **ESTADO DE MINAS GERAIS INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS** URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

### **AUTORIZAÇÃO**

## **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007866/2023-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Triângulo, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISE PROCESSO	MA RESPONSÁVEL PELO		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento simplificado	2100.01.0007866/2023-54	NAR Ituiutaba			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PI	ELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: JOSÉ DIVINO ALVES FRANCO			CPF/CNPJ: 796.070.716- 20		
Endereço: RUA DEZESSEIS № 1610	Bairro: CENTRO				
Município: ITUIUTABA UF: MG			CEP: 38.300-070		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO D	OO IMÓVEL				
Nome: JOSÉ DIVINO ALVES FRANCO	CPF/CNPJ: 796.070.716- 20				
Endereço: RUA DEZESSEIS № 1610	Bairro: CENTRO				
unicípio: ITUIUTABA UF: MG		UF: MG	CEP: 38.300-070		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA JIRIPOCA			Área Total (ha): 120,0254		
Registro nº: 21.195			Município/UF: ITUIUTABA /MG		
Recibo de Inscrição do Imó 7196.CA6A.B0BE.443D.8277.9116.B811		Ambiental Rural	(CAR): MG-3134202-		

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTO	KIZADA								
Tipo de Intervenção					Quantidade		Un		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural				16		Unidades			
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDI	DA						<u> </u>		
Uso a ser dado à área				Especificação			Área (ha)	Área (ha)	
Agricultura				Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			90,3	90,3	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA	(s) ÁREA(s	) AUTORIZADA (	s) PARA	INTER	RVENCÃ	O AMBIE	NTAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Tra		Estágio Sucessional			Área (ha)		
CERRADO	90,3	Outros - á isoladas	árvores				90,3		
Total:	90,3			Total:			90,3		
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORES	TAL/VEGE	TAL AUTORIZADO	0						
Produto/Subproduto	Espec	ificação		Quantidade Uni		Unic	lade		
Lenha de floresta nativa				32,5			m³		
Madeira de floresta nativa				5,5			m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER	TÉCNICO (	nome e MASP) I	E DATA D	A VIS	TORIA				
MAURO MOREIRA DE QUEIROZ-MAS JOSE MARIA DE CASTRO JÚNIOR - M. Data da Vistoria: 13/04/2023		306-4							
9. VALIDADE									
Data de Emissão: 26/04/2023  Observações:  ESTE DOCUM			ENTO SÓ	É VÁI	LIDO QI	UANDO A	сомі	PANHADO I	DA PLANI
Validade: 26/04/2026  TOPOGRÁFICA LOCALIZAÇÃO				CROC	QUI D	A PROP	RIED	ADE CON	TENDO
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA	AUTORIZA	DA							
Tipo de intervenção			Datum	m Fuso Coorde		Coorder	rdenada Planta (UTM)		N)

			x	Υ
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	633446	7925090

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

### 12. OBSERVAÇÃO

A autorização simplificada para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas está prevista no § 3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019 e será emitida desde que observadas as seguintes condições:

- 1 não se tratem de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;
- 2 estejam localizadas fora de APP e Reserva Legal;
- 3 não ultrapassem o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.
- 4 assinatura de termo de responsabilidade com o órgão ambiental, de forma a garantir a veracidade das informações prestadas.

Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a), em 26/04/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 64720376 e o código CRC EDC3BC94.